

- 6

TERMO DE FOMENTO N.º 053, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 428/2021

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 5027739407 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 442.154.950-91, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO ERECHIM DE BEACH SOCCER, inscrita no CNPJ sob n.º 21.248.541/0001-03, com sede na Rua João Batista Cantele Filho, n.º 275, Bairro Morada do Sol, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora NEIDE REGINA BADALOTTI, inscrita no CPF sob n.º 007.224.240-00 e portadora do RG n.º 9084685354 - SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Zelly Wolff Zanella, n.º 163, Bairro Parque Redenção, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Beach Soccer" para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos de créditos referente a Emenda Impositiva n.º 1052-7 ao Projeto de Lei n.º 052/2020, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim. O projeto visa a construção de dois vestiários e piso no pavilhão já existente, desenvolvendo o esporte Beach Soccer na comunidade em geral, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

Processo Administrativo n.º 23193/2021, Chamamento Público Dispensado n.º 428/2021, Termo de Fomento n.º 058/2021, Pág





2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- **2.1.** A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
- **2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0011.2028.4.4.50.41.01.00.00.
- **2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- **2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Compete à Administração Pública:
- I Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
- IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

Processo Administrativo n.º 23193/2021, Chamamento Público Dispensado n.º 428/2021, Termo de Fomento n.º 053/2021, Pág.

Weide RB.



IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

- I Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração
 Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;
- II Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito,
 universal e igualitário;
- V Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

Ostoidok B.

Processo Administrativo n.º 23193/2021, Chamamento Público Dispensado n.º 428/2021, Termo de Fomento n.º 053/2021, Pog.



- XII Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XVII Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.
- **3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- **4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
- I pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

Processo Administrativo n.º 23193/2021, Chamamento Público Dispensado n.º 428/2021, Termo de Fomento n.º 053/202



V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros:
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.
- 4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- 4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

Processo Administrativo n.º 23193/2021, Chamamento Público Dispensado n.º 428/2021, Termo de Fomento n.º 053/2021, Pág



- **5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- **5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 03(três) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
- **6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Processo Administrativo n.º 23193/2021, Chamamento Público Dispensado n.º 428/2021, Termo de Fomento n.º 053/2021,



7. DAS ALTERAÇÕES

- **7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.
- **7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- **8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- IV Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- **8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- **8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- 8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e

Processo Administrativo n.º 23193/2021, Chamamento Público Dispensado n.º 428/2021, Termo de Fomento n.º 053/2021, Pág. 7

Weidek B.



aprovados no plano de trabalho;

- III valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento:
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
- 8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- 8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
- 8.9. Serão gestores do presente Termo de Fomento a servidora ARIANE PEDROTTI DE AVILA DIAS, como gestora titular, e o servidor JÚLIO CÉSAR DORNELLES, como gestor adjunto, conforme Portaria n.º 1841/2021.

9. DA RESCISÃO

- 9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- 9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
- I Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Processo Administrativo n.º 23193/2021, Chamamento Público Dispensado n.º 428/2021, Termo de Fomento n.º 053/2021, Pág. 8



- **10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;

- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- 11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
- 11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Processo Administrativo n.º 23193/2021, Chamamento Público Dispensado n.º 428/2021, Termo de Fomento n. 1053/2021, Pág. 9



Erechim/RS, 25 de Novembro de 2021.

NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Presidente da Associação Erechim de Beach Soccer

ARIANE PEDROTTI DE AVILA DIAS Gestora Titular do Termo de Fomento Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo JÚLIO CÉSAR DORNELLES
Gestor Adjunto do Termo de Fomento
Jolio Cesar Dornelles
Secretaria Mesic para des faulturais
Esportivas a Gulturais
Secretaria Municipal de Cultura

etaria Municipal de Cultul Esporte e Turisme Portaria 228/2021

Testemunhas: Andrew Corla Comulation



1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Assoc	iação Erechim de Beac	h Soccer			
C.N.P.J: 21.248.541/0001	-03				
Endereço: Rua João B. Ca	ntelle Filho, 275				
Município: Erechim		C.E.P: 99.70	C.E.P: 99.704322		
DDD/Telefone/FAX: 9 9949 1697		E-mail:	E-mail:		
Data de constituição da C	SC: 20.06.2014				
Nome do Responsável: Neide Regina Badalottí		C.P.F. 007.224.240-00			
Período do mandato: 2021-2023	C.I. 9084685354 Órgão Expedidor: SSP - RS		Cargo: presidente		
Endereço:		C.E.P.			
Caracterização da OSC: A					
Caracterização da OSC: A			lucrativos. ara o desenvolvimento da comun		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Bea	ch Soccer
Prazo de Execução: ARR -3 mese	S
Objetivo geral: Desenvolver o Be Erechim em competições da mod	ach Soccer como instrumento de inclusão social. Representar lalidade.
Objeto da parceria: Fazer dois ve	stiários e piso no pavilhão já existente para que a associação.
- Lu Comunidado om se	eral, atletas e associados.
Público alvo: Comunidade em ge	

OrSeide R.B.

Cubial RB The X



Impacto social esperado: Um espaço que proporcione momentos de lazer e esporte e que atenda com segurança aos atletas, associados e comunidade em geral.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

			Indicador Físico		Duração	
Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidad e	Início	Término
01	01	Construção de dois vestiários e piso no pavilhão existente	01	01	ARR	3 meses

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta			
1	1	- Construção de dois vestiários;	
	2	- Piso novo em pavilhão já existente.	
	3	- Compra de materiais;	
	4	- Contratação Mão de Obra.	

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Relatório de andamento da obra, com fotos e conclusão do mesmo.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte: Emenda Impositiva	Valor
Município de Erechim	R\$ 15.000,00
	R\$ 15.000,00
Total geral	

OSeide R.B.

Weiders. P. 1



7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
Material de construção	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Mão de Obra	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total		

Meta	Município	Total
	Total geral	R\$

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 15.000,00					
Meta 1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11 º mês	12º mês

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 Material mão de obr	Material e	10.000,00	3.000,00	2.000,00			
	mão de obra						

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês
	-						

Erechim, 21 de outubro de 2021.

aveide R. Badaletti

nome e assinatura do responsável pela OSC

Coliders.